

COVID-19: garantir privacidade e uso além-fronteiras de aplicações móveis



Aplicações móveis de rastreio da COVID-19 ©AdobeStock/Yurolaitsalbert

Saiba como a UE pretende garantir que aplicações móveis de combate à COVID-19 respeitam a privacidade e a proteção de dados e podem ser usadas em toda a UE.

Determinadas aplicações móveis [podem desempenhar um papel fundamental](#) na luta contra a COVID-19 e a União Europeia (EU) tem trabalhado com os Estados-Membros para

desenvolver soluções eficazes.

A Comissão recomendou uma abordagem comum da UE em relação às aplicações de localização de contactos, criadas com o objetivo de alertar as pessoas caso tenham estado em contacto com uma pessoa infetada.

O Parlamento sublinha a necessidade de garantir a privacidade e a proteção de dados

No contexto do leque de medidas tomadas para reforçar a resposta da UE ao ressurgimento dos casos de COVID-19, a Comissão lançou em outubro um serviço europeu de interoperabilidade que [interliga as aplicações nacionais](#), de modo a que as pessoas possam usar a sua aplicação móvel nacional enquanto viajam pela UE.

Tendo em conta o risco de exposição de dados sensíveis dos utilizadores, o Parlamento sublinhou a necessidade de garantir que estas aplicações são concebidas com cautela.

Na [resolução adotada a 17 de abril](#), e durante um [debate no plenário a 14 de maio](#), o Parlamento sublinhou que quaisquer medidas digitais contra a pandemia devem estar em plena conformidade com a legislação em matéria de proteção de dados e privacidade. O PE sugere que a utilização de aplicações não deve ser obrigatória e que estas devem incluir cláusulas de caducidade para que sejam desmanteladas quando a pandemia terminar.

Os eurodeputados referiram a necessidade de dados anónimos e afirmaram que, para limitar o risco potencial de abuso, os dados gerados não devem ser armazenados em bases de dados centralizadas.

Além disso, os eurodeputados indicaram que devem ser clarificadas as questões sobre: como se espera que as aplicações ajudem a minimizar a infeção, qual o seu funcionamento e se existem quaisquer interesses comerciais da parte dos seus desenvolvedores.

Veja a nossa [cronologia das ações da UE contra a COVID-19](#).

Preferência pela localização em detrimento do rastreio na UE

Entre as várias medidas de foro digital destinadas a mapear, supervisionar e mitigar a pandemia, a Comissão reconheceu as **aplicações de localização de contactos**, baseadas em tecnologias de curto alcance como o Bluetooth em detrimento da geolocalização, como as mais promissoras do ponto de vista da saúde pública.

Tais aplicações podem alertar os utilizadores caso tenham estado à proximidade de pessoas infetadas e durante um determinado período de tempo, mesmo quando não se nota ou não se repara na sua presença - e sem o perigo de rastrear a localização do utilizador.

Em conjunto com outros métodos como os questionários, estas aplicações podem oferecer mais exatidão e ajudar a reduzir a propagação do vírus, enquanto o risco de violação da privacidade é limitado.

Estas aplicações móveis são favoritas, em detrimento das **aplicações de rastreio** com recurso à geolocalização. Estas últimas recolhem dados exatos sobre a localização e os movimentos dos indivíduos, assim como informação sobre o seu estado de saúde, o que constitui um risco elevado de intrusão na privacidade e levanta questões sobre a proporcionalidade.

Orientações oficiais da UE para proteção de dados e privacidade das aplicações da COVID-19

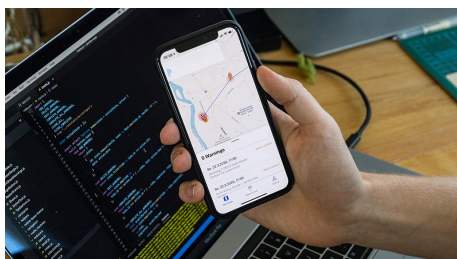
As [orientações](#) e a [caixa de ferramentas](#) para o desenvolvimento de quaisquer tipo de aplicações relacionadas com a COVID-19 - preparadas pela Comissão Europeia em cooperação com os Estados-Membros, a Autoridade Europeia para a Proteção de Dados e o Comité Europeu para a Proteção de Dados visam a garantia de uma proteção suficiente dos dados e a limitação da intrusão.

Através da [orientação sobre a proteção de dados](#), uma parte fulcral das diretrizes da CE, esta instituição europeia sublinha que as aplicações devem estar em conformidade com as regras de proteção de dados da UE, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e Diretiva relativa à privacidade e às comunicações eletrónicas.

Permitir o uso de aplicações móveis nacionais da COVID-19 em qualquer local na UE

A 13 de maio, a Comissão incluiu o uso de aplicações de localização de contactos nas [orientações para restabelecer as viagens na Europa](#) e indicou que elas têm que ser interoperáveis para que as pessoas possam usá-las de maneira a receberem um aviso onde quer que encontrem na Europa.

No mês de junho, quando os Estados-Membros começaram a flexibilizar as restrições de viagens, [concordaram em garantir o intercâmbio seguro de informações entre as aplicações nacionais de rastreio de contactos](#) para assegurar que os viajantes possam usar a aplicação do seu país desde qualquer outro sítio na UE. Esta possibilidade baseia-se nas [orientações relativas à interoperabilidade](#) (EN) acordadas em maio, que visam permitir que as aplicações nacionais funcionem sem problemas entre si, enquanto respeitam na íntegra as normas em matéria de privacidade e de proteção de dados.



Vídeo (arquivo de maio de 2020)

https://multimedia.europarl.europa.eu/en/data-protection-tracking-coronavirus-not-you_N01-PUB-200505-TRAC_ev

O Parlamento vai supervisionar a situação

Juan Fernando López Aguilar, presidente da Comissão de Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos (LIBE) do Parlamento Europeu, salientou o papel importante que as aplicações podem desempenhar na mitigação da crise e saudou a introdução da caixa de ferramentas da CE. O eurodeputado espanhol sublinhou que os direitos fundamentais e a proteção de dados devem ser mantidos.

“Vamos verificar que as regras e princípios da legislação europeia são respeitados durante o combate contra a COVID-19. E isso inclui as aplicações e tecnologias de controlo das tendências de propagação da pandemia”, acrescentou.

Descubra o que a UE está a fazer para ajudar à [recuperação da economia europeia face à crise da COVID-19](#).

Caixa de ferramentas da UE

- As autoridades nacionais da saúde devem aprovar aplicações e ser responsáveis pelo cumprimento das regras europeias de proteção de dados pessoais.
- Os usuários detêm o controlo total dos dados pessoais: a instalação da aplicação deve ser voluntária e deve poder ser removida assim que não for mais necessária.
- Limitação no uso de dados pessoais: apenas usa dados pertinentes para a finalidade em questão, e não deve incluir rastreio de localização.
- Limites rígidos no armazenamento de dados: os dados pessoais devem ser mantidos apenas durante o tempo necessário.
- Segurança dos dados: os dados devem ser armazenados no dispositivo privado e encriptados.
- Interoperabilidade: as aplicações devem ser utilizáveis para além das fronteiras da UE.
- As autoridades nacionais de proteção de dados devem ser envolvidas e consultadas durante todo o processo.